



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL

DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

01/02/2023 às 08:00 horas

Participação:

Com reserva de Lote de até 25% para ME/EPP nos itens 09, 50 e 111

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2023.071E0700001.02.0003

Processo: 004967/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSOS Nº: 004967/2022.

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0003

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de diversas Secretarias e Setores, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01 de fevereiro de 2023 às 08:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01 de fevereiro de 2023 às 08:00hs, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS a eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital , até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 01 de fevereiro de 2023 às 08:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavo)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

a sua continuidade.

- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5.4 Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá **conter**:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.803.906,75 (dois milhões, oitocentos e três mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, mensalmente, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **<http://www.vargemalta.es.gov.br>**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 18.9 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a):

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Maria Thomazini Martins
Secretaria Municipal de Administração	Alisângela França de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Ana Paula Valeriano Rangel
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Marcos Vinicio Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não manter a proposta;
 - 21.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004967/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | | |
|--|--|--|
| ☐ Dispensa | ☐ Carta Convite | ☐ Tomada de Preço |
| ☐ Concorrência | ☐ Inexigibilidade | ☐ pregão |
| ☒ Pregão para Registro de Preços | | |

TIPO

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Menor Preço Global | ☐ Menor Preço por Lote | ☒ Menor Preço por Item |
|---|---|--|

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| ☒ Bens | ☐ Serviços | ☐ Obras |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|

1 - OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Material de Expediente destinado as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias municipais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Prefeitura.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica).	Unid. Medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Média/V.Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	APONTADOR COM DEPOSITO QUADRADO, 50mm x 24 x 17 MATERIAL DURO, REVESTIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	28	189	67,83	R\$ 12.819,87
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MATERIAL CAIXA PLASTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR PRETA/AZUL, TIPO ENTINTADA.	UN	14	61	8,89	R\$ 542,29
3.	BLOCO AUTOADESIVO, BLOCO DE LEMBRETE AUTOADESIVO, MATERIAL: OFFSET, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, COR: AMARELO, APRESENTAÇÃO: BLOCO 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 04 BLOCOS.	PCT	81	935	6,50	R\$ 6.077,50
4.	CADERNO ESCOLAR MODELO: 1/4, FECHAMENTO: BROCHURA. HORIZONTAL, CAPA: DURA, TAMANHO: ALTURA 140 MM, LARGURA: 202 MM, ACABAMENTO DA CAPA: LISO, DIVISÃO DE MATERIAIS: SEM DIVISÕES DE MATERIAIS, MIOLO: FOLHA PAUTADA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96.	UN	32	845	7,66	R\$ 6.472,70
5.	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA - BIG DISPLAY- 12 DÍGITOS, DIMENSÕES: 15 x 12 x 2 cm	UN	27	216	37,95	R\$ 8.197,20
6.	CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL 1.0 mm - CX C/ 50 UNIDADES	CX	24	462	45,23	R\$ 20.896,26
7.	CANETA ESFERIOGRÁFICA PRETA 1.0 mm- CX C/50 UNIDADES	CX	17	324	45,23	R\$ 14.654,52
8.	CANETA ESFERIOGRÁFICA VERMELHA 1.0 mm - CX COM C/ 50 UNIDADES	CX	17	220	45,23	R\$ 9.950,60
9.	PAPEL A4 OFFICE 75 G/M², 210 MM X 297MM. CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA; COR BRANCA. COM RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.	CX	38	1722	282,33	R\$ 486.172,26
10.	PAPEL 60KG, 180 G/M², COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	329	20,43	R\$ 6.721,47
11.	PORTA LÁPIS COM ESPAÇO PARA CANETAS/LAPIS, LEMBRETES, E CLIPS, EM MATERIAL POLIESTIRENO.	UN	13	141	15,51	R\$ 2.186,91
12.	BLOCO AUTOADESIVO, BLOCO DE LEMBRETE AUTOADESIVO, MATERIAL: OFFSET, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 102 MM, COR: AMARELO,	UN	68	793	6,85	R\$ 5.432,05

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	APRESENTAÇÃO: BLOCO 100 FOLHAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 01 UNIDADE.					
13.	CADERNO ESCOLAR MODELO UNIVERSITÁRIO: FECHAMENTO: ESPIRAL, CAPA: DURA, ACABAMENTO DA CAPA: ESTAMPADO OU LISO, DIVISÃO DE MATERIAIS: SEM DIVISÃO DE MATERIAS, MIOLO: FOLHA, PAUTADA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 200, TAMANHO: 200mm x 275mm, GRAMATURA: 56G/M², NORMA NBR 15733; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	31	738	27,99	R\$ 20.656,62
14.	CLIPES, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, Nº 1/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	44	481	4,70	R\$ 2.260,70
15.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, Nº 2/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	489	5,24	R\$ 2.562,36
16.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO Nº 4/0 COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	68	480	5,96	2.860,80
17.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO Nº 6/0 COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	72	422	25,59	R\$ 10.798,98
18.	CLIFE, FORMATO: PARALELO, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, NÚMERO: 8/0, COR: PRATEADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	71	419	8,70	R\$ 3.645,30
19.	COLA BRANCA DE ÓTIMA QUALIDADE, LAVAVEL, NÃO TÓXICA QUE SEJA IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA EMBALAGEM DE 40G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 6 UNIDADES.	PCT	26	498	19,26	R\$ 9.591,48
20.	CORRETIVO LÍQUIDO SEM ÁGUA E RÍGIDO (GROSSO) COM 18 ML, BRANCO OF/ 7070 UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 06 FRASCOS.	CX	19	226	22,53	R\$ 5.091,78
21.	ELÁSTICO, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: LÁTEX, NÚMERO: NÚMERO 18, COR: AMARELA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GR.	PCT	33	272	11,43	R\$ 3.108,96
22.	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, PCT COM 12 UNI.	PCT	11	97	70,36	R\$ 6.824,92
23.	FITA ADESIVA (CREPE) 19 X 50 MT. MASK CREPE 710, PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	17	247	35,03	R\$ 8.652,41
24.	FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 12X30, PACOTE COM 08 UNID.	PCT	14	294	58,13	R\$ 17.090,22
25.	FITA ADESIVA (DUREX) 12 X 40 MT, TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	13	284	23,84	R\$ 6.770,56
26.	FITA ADESIVA (LARGA) 45 MM X 45 MT, COR: TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 04 ROLOS.	PCT	36	555	29,77	R\$ 16.522,35

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

27.	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS; MODELO: PROFISSIONAL, TAMANHO 28 CM MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTADO, COR: PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, TAMANHO DO GRAMPO: 24/8 A 9/14, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	12	138	89,16	R\$ 12.304,08
28.	GRAMPEADOR: MODELO: MESA, TAMANHO 11,5 CM MODELO MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTADO, COR: PRETO, MECANISMO GRAMPEADOR: AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, TAMANHO DO GRAMPO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	30	275	16,66	R\$ 4.581,50
29.	GRAMPO TAMANHO: 24/8 A 9/14 PARA GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 5.000 UNIDADES.	CX	19	305	30,50	R\$ 9.302,50
30.	LÁPIS GRAFITE, Nº2, COM BORRACHA CORPO EM MADEIRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	15	180	100,41	R\$ 18.073,80
31.	MARCA TEXTO FLUORESCENTE TINTA FORTE AMARELO A BASE DE ÁGUA E SECAGEM RAPIDA. CX COM 12 UNID.	CX	12	240	43,94	R\$ 10.545,60
32.	PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO: PLÁSTICO, PORTA ETIQUETA: COM PORTA ETIQUETA, COR DA PASTA: PRETA, QUANTIDADE DE ENVELOPE: 50 ENVELOPES, ESPESSURA DO ENVELOPE: 0,06 MM, FURAÇÃO: 04 FUIROS, PRENDEDOR: COM 04 COLCHETES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 UNIDADE.	UN	14	623	27,98	R\$ 17.431,54
33.	PASTA SUSPensa, ACABAMENTO: MARMORIZADA, COR: CASTANHO, HASTE: METÁLICO OU PLÁSTICO, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO, COMPRIMENTO: 360 MM ACESSÓRIOS: PRENDEDOR INTERNO GRAMPO PLÁSTICO, VISOR EM ACRÍLICO, UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	319	211,20	R\$ 67.372,80
34.	PERFURADOR DE PAPEL: METAL, COM 02 FUIROS, COR: PRETO, PARA 20 FOLHAS, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80 MM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	12	137	31,46	R\$ 4.310,02
35.	REGUA GRADUADA ESCOLAR / ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO / MILÍMETRO, TAMANHO: 30 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	13	392	17,60	R\$ 6.899,20
36.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml, PRETO.	UN	13	132	6,58	R\$ 868,56
37.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml AZUL.	UN	10	117	6,58	R\$ 769,86

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

38.	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA COM GLICERINA, NÃO TÓXICO E QUE NÃO MANCHA, COM CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL IMPRESSEO NA EMBALAGEM OU NO RÓTULO, PESO LIQ. 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.	CX	11	93	39,99	R\$ 3.719,07
39.	CAPA ENCARDENAÇÃO, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC), ACABAMENTO: CRISTAL, FORMATO: A4 (210MM X 297MM), ESPESSURA/GRAMATURA: 0,25MM, DORSO: SEM DORSO, FORMA DE FECHAMENTO: ESPIRAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	16	103	42,16	R\$ 4.342,48
40.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 23 X 32,5 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	09	152	52,83	R\$ 8.030,16
41.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 36 X 26 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	12	174	60,60	R\$ 10.544,40
42.	ENVELOPE COR: PARDO, TAMANHO 40,5 X 31 CM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	12	210	71,16	R\$ 14.943,60
43.	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 0,14MM PLÁSTICO PRETO CAP.85FLS 100 PÇS	PCT	09	198	38,93	R\$ 7.708,14
44.	ESTILETE PLASTICO LARGO TAMANHO: 18 MM, MEDIDA DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	36	405	5,54	R\$ 2.243,70
45.	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, MODELO: PAUTADO E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697G/M², REVESTIMENTO DA CAPA: COM REVESTIMENTO, COR: VARIADA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFFSET 63G/MM², QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FOLHAS, ALTURA APROXIMADA: 216 MM, LARGURA: 153 mm. UNIDADE.	UN	19	183	14,66	R\$ 2.682,78
46.	PASTA EM L (TAMANHO A4) TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15	431	17,98	R\$ 7.749,38
47.	PEN DRIVE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA 15MB/s; CONEXOES: USB 3.0; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS 10+, LINUX; GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. UNIDADE DE FOENECIMENTO: UNIDADE.	UN	12	79	114,90	R\$ 9.077,10
48.	TESOURA DE USO GERAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTIAGUDA, USUÁRIO: DESTRO, CABO: AÇO OU PLÁSTICO, TAMANHO 07 1/ 2", TAMANHO: 21 CM.	UN	20	320	21,68	R\$ 6.937,60
49.	TESOURA DE USO GERAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA: PONTIAGUDA, USUÁRIO: DESTRO, CABO: AÇO OU PLÁSTICO, TAMANHO: 13,5 CM.	UN	9	270	18,31	R\$ 4.943,70
50.	CAIXA BOX MODELO A; CAIXA DE ARQUIVO - MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO -	CX	28	353	381,30	R\$ 134.598,90

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	POLIONDA, COR: BRANCO, ALTURA: 245 MM, LARGURA: 350 MM, PROFUNDIDADE: 135 MM, GRAMATURA: 500 G/ M², UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. COM RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
51.	GRAMPEADOR: MODELO: MESA, TAMANHO 17 CM MODELO MATERIAL DO CORPO: AÇO CARBONO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	16	141	34,52	R\$ 4.867,32
52.	GRAMPEADOR TAPECEIRO 4-14MM, DIMENSÕES: 16 x 2,7 x 10,5cm	UN	9	44	89,06	R\$ 3.918,64
53.	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES.	CX	25	388	9,22	R\$ 3.577,36
54.	LIVRO ATA MODELO: PAUTADO SEM MARGEM E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 97G/M², 210 X 300MM, REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL, COM 50 FOLHAS CADA.	UN	18	287	18,36	R\$ 5.269,32
55.	LIVRO DE PONTO DUAS ASSINATURAS 100 FOLHAS OFÍCIO, FORMATO OFÍCIO: 31,5 X 21,5 CM	UN	13	132	30,36	R\$ 4.007,52
56.	PASTA POLIONDA COM ABAS, ELASTICO, MATERIAL: POLIONDA (PROPILENO CORRUGADO), GRAMATURA/ESPESSURA: 05 MM, COR: AZUL, ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL OU PLÁSTICO, LARGURA DO DORSO: 5,5 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA 34, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES. (GROSSA).	PCT	13	251	106,80	R\$ 26.806,80
57.	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO OFÍCIO TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	290	39,43	R\$ 11.434,70
58.	PASTA REGISTRADORA A-Z, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO: PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBO: 08 CM, LARGURA: 28,50 CM, ALTURA: 35 CM, COR: PRETA, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 02 ARGOLAS; COMPRESSOR: COM COMPRESSOR DE METAL, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ACABAMENTO: NIQUELADO.OBS: PODE TER DETALHES BRANCOS NA CAPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	37	862	25,96	R\$ 22.377,52
59.	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO PERFEITA PARA ACOMODAR FOLHAS NOS TAMANHOS A4 OU OFÍCIO. Tamanho: 240 mm x 340 x 10 mm, COR: TRANSPARENTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	13	364	41,06	R\$ 14.945,84
60.	COLCHETE LATONADO Nº 08 cx c/ 72 unidades	CX	7	40	12,45	R\$ 498,00
61.	COLCHETE LATONADO Nº 15 cx c/ 72 unidades	CX	7	40	27,13	R\$ 1.085,20
62.	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO. POSSUI SUPORTE PARA DOIS		13	286	18,36	R\$ 5.250,96

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	MARCADORES E FELTRO TRATADO. MEDIDAS: 14,5 CM X 5,5 CM.	UNID				
63.	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, COR: BRANCA, NÚMERO DE FIOS: 06 FIOS, COMPRIMENTO, PESO: 600 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 ROLO	ROLO	10	289	13,42	R\$ 3.878,38
64.	BOLA DE SOPRAR 6,5 LISA PCT COM 50 UN. CORES VARIADAS	PCT	29	560	16,16	R\$ 9.049,60
65.	BORRACHA EVA 60X40, PCT COM 10 UNI. CORES VARIADAS	PCT	21	616	54,20	R\$ 33.387,20
66.	CADERNO BROCH. C/D 1/4 48 FOLHAS AMARELO PCT COM 05 UNIDADES - MATERIAL DURO, FORMATO: 140MM X 200 MM	PCT	7	360	24,30	R\$ 8.748,00
67.	CADERNO BROCH. C/D UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, 140MM X 200MM, AMARELO, PCT COM 05 UNIDADES- MATERIAL DURO	PCT	33	515	72,53	R\$ 37.352,95
68.	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA 8MM AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	242	44,46	R\$ 10.759,32
69.	CANETA HIDROCOR DIMENSÃO: 13.8 x 1,1 x 17,8, CX COM 12 CORES - PONTA RESISTENTE, FABRICADA NO MÁXIMO A 03 MESES DO PEDIDO. PACOTE COM 12 CAIXAS.	PCT	10	198	25,26	R\$ 5.001,48
70.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM AZUL CX COM 12 UNIDADES COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO. FABRICADA PROXIMA A AQUISIÇÃO - 03 MESES DE PROCEDENCIA.	CX	11	57	44,51	R\$ 2.537,07
71.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM PRETA CX COM 12 UNI. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO E FABRICADA PROXIMA A AQUISIÇÃO- 03 MESES DE PROCEDENCIA.	CX	11	49	44,51	R\$ 2.180,99
72.	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM VERMELHA CX COM 12 UNI. COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO E FABRICADA PRÓXIMA A AQUISIÇÃO - 03 MESES DE PROCEDENCIA	CX	11	48	44,51	R\$ 2.136,48
73.	COLA BRANCA DE ÓTIMA QUALIDADE, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, EMBALAGEM DE 1KILO - VIDRO RESISTENTE.	UND	11	322	29,73	R\$ 9.573,06
74.	CARTÃO CARTAZ FOSCO 48X66 210G/M2, PCT 20 UNI.DIVERSAR CORES - CORES VARIADAS	PCT	11	505	38,80	R\$ 19.594,00
75.	CARTOLINA 50X66 150GRS PCT COM 100 UNIDADES - DIVERSAS CORES- CORES VERDE, BRANCA, AMARELA, ROSA E AZUL	PCT	9	511	94,80	R\$ 48.442,80
76.	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M2, PCT COM 20 UNIDADES- DIVERSAS CORES	PCT	9	445	62,93	R\$ 28.003,85
77.	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GR, CX COM 6 UNID	CX	8	273	15,26	R\$ 4.165,98
78.	COLA COM BRILHO 21 G, CX COM 06 UNIDADES - DIVERSAS CORES - MATERIAL SEM ÁGUA	CX	9	254	23,10	R\$ 5.867,40
79.	TINTA PARA CARIMBO 40 ml, VERMELHO.	UN	9	54	10,00	R\$ 540,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

80.	ETIQUETA INKJET / LASER R A5 Q 50100 (32,0. CX COM 36 UNIDADES	CX	9	73	11,94	R\$ 871,62
81.	FITA ADESIVA (COLORIDA) POLISIL - COLOR, TAMANHO 12 MM X 10 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT	10	316	17,93	R\$ 5.665,88
82.	GIZÃO DE CERA 12 CORES SORTIDOS R 09111, PCT COM 12 UNIDADES E MATERIAL DURO.	PCT	8	1015	17,96	R\$ 18.229,40
83.	PINCEL ESCOLAR CABO AMARELO Nº 04, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (CERDAS CHATAS)	PCT	9	221	47,10	R\$ 10.409,10
84.	LÁPIS BORRACHA, CX COM 12	CX	10	126	54,73	R\$ 6.895,98
85.	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES FORTES E VIBRANTES, DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR, MINA MACIA E RESISTENTE. MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A MULTICOLOR)	CX	9	880	15,66	R\$ 13.780,80
86.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL, VERMELHO E PRETO - CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	8	168	113,90	R\$ 19.135,20
87.	MASSA PARA MODELAR, 180GR, BOA QUALIDADE, CAIXA COM 12 CORES	CX	8	665	36,50	R\$ 24.272,50
88.	PAPEL CENÁRIO 80 X 50 - NAS CORES AMARELA (BÁSICO) E NA COR BRANCA.	UNID	18	1470	1,39	R\$ 2.043,30
89.	PAPEL A4 AMARELO, AZUL, VERDE E ROSA - 75 GRS 100 FOLHAS PACOTE	PCT	8	566	10,36	R\$ 5.863,76
90.	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO FORMATO: 22X11 CM PCT COM 100 UND	PCT	35	162	34,86	R\$ 5.647,32
91.	PAPEL CREPON, 48 CM x 2M PCT COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	8	526	26,21	R\$ 13.786,46
92.	PAPEL CASCA DE OVO 180 GRS, BRANCA, A4, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	8	183	28,93	R\$ 5.294,19
93.	PAPEL DIPLOMATA 180 GRS, A4, BRANCA, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	7	140	28,00	R\$ 3.920,00
94.	PAPEL LINHO 180 GRS, A4, CINZA, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	7	140	28,48	R\$ 3.987,20
95.	PAPEL VERGE 180 GRS, A4, BRANCO, PCT COM 50 UNIDADE.	PCT	7	140	28,48	R\$ 3.987,20
96.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	7	135	15,36	R\$ 2.073,60
97.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO PALITO (AAA), VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	39	385	6,82	R\$ 2.625,70
98.	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO:CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	34	390	6,82	R\$ 2.659,80
99.	PINCEL ESCOLAR CABO AMARELO NÚMERO 00, EMBALAGEM COM 12.	PCT	8	186	33,28	R\$ 6.190,08
100	REFIL PARA COLA QUENTE FINA BASTÃO 7,5 MM X30C, PACOTES COM 1KG	PCT	11	276	65,90	R\$ 18.188,40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

101	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA, 11,2 MM X 30CM, PACOTE COM 1 KG	PCT	9	246	76,10	R\$ 18.720,60
102	PISTOLA COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, MATERIAL RESISTENTE.	UND	13	132	43,83	R\$ 5.785,56
103	PLÁSTICO AUTOADESIVO CONTACTIL 1090 TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM X 25M	RL	8	84	95,11	R\$ 7.989,24
104	TEMPERA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES 15 ML CADA, CORES SORTIDAS, CONSISTENCIA FIRME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT COM 24 CX	CX	8	542	126,93	R\$ 68.796,06
105	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL, NÚMERO 8, 21CM. MATEIAL AÇO CARBONICO FORJADO.	UNID	12	124	72,93	R\$ 9.043,32
106	TESOURA ESCOLAR MULTIUSO SEM PONTA, CABO COLORIDO MP501 CX. COM 24 UNIDADES	CX	8	222	108,55	R\$ 24.098,10
107	GIZ ESCOLAR, COLORIDO: APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: 33TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	7	335	19,83	R\$ 6.643,05
108	FITILHO, ROLO COM 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	9	173	34,36	R\$ 5.944,28
109	PAPEL CELOFANE, 80 X 80, CORES DIVERSAS. PCT COM 25 FOLHAS.	PCT	8	167	53,10	R\$ 8.867,70
110	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM 20 ML, CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	9	110	88,15	R\$ 9.696,50
111	TNT 40 GR, DIVERSAS CORES, ROLO COM 200 METROS, LARGURA: 1,40 METROS, MATERIAL IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS. COM RESERVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP	RL	13	336	614,90	R\$ 206.606,40
112	PEN DRIVE 08 GB. UN.	UND	5	73	45,86	R\$ 3.347,78
113	REGUA GRADUADA ESCOLAR / ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, COR: CRISTAL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO / MILÍMETRO, TAMANHO: 50 CM.	UND	46	569	13,77	R\$ 7.835,13
114	BOBINA P/ CALCULADORA REGISTRADORA, 57 MM x 30 METROS	UND	4	40	14,63	R\$ 585,20
115	PRANCHETA, MATERIAL: MADEIRA, COR: NATURAL, PRENDEDOR: PRENDEDOR METALIGO DE PRESSAO, LARGURA: 220MM, ALTURA: 350MM, UNIDADE	UND	24	517	15,38	R\$ 7.951,46
116	ENVELOPE TRANSPARENTE PARA PASTA PORTIFÓLIO TAMANHO OFÍCIO, FINO, COM 4 FUROS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	9	112	185,73	R\$ 20.801,76
117	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR PLASTICO INJETADO EM POLIPROPILENO COR BRANCA. ESPELHO TIPO GARRA OU LINQUETA. PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM PROCESSOS. PARA 600 FOLHAS, BASE MEDINDO PELO MENOS 115MM X	PCT	11	153	26,31	R\$ 4.025,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	10MMX 3MM. ADMITIDAS VARIAÇÕES DE 10% PARA MENOS. HASTE MEDINDOPELO MENOS 310MM NO TOTAL, ADMITIDAS VARIAÇÕES DE 10% PARA MENOS. COM PRENDEDOR DE NYLON. PACOTE COM 50 UNIDADES.					
118	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 0,29MM PLÁSTICO PRETO CAP.200FLS 036 PÇS	PCT	9	224	49,66	R\$ 11.123,84
119	ENVELOPE PAPEL, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 75~80G/M², COR: NATURAL, JANELA: SEM JANELA, FECHAMENTO: ABA, LARGURA: 310MM, ALTURA: 410MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	32	230	80,43	R\$ 18.498,90
120	ENVELOPE PAPEL, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 75~80G/M², COR: NATURAL, JANELA: SEM JANELA, FECHAMENTO: ABA, LARGURA: 240MM, ALTURA: 340MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	32	280	67,10	R\$ 18.788,00
121	ENVELOPE KRAFT OURO 26 X 36 (27 X 37). R15, CX COM 250 UNIDADES	CX	8	96	106,26	R\$ 10.200,96
122	FITA DE DEMARCAÇÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO AMARELA/PRETA 70MM X 160 METROS	ROLO	13	38	41,83	R\$ 1.589,54
123	APAGADOR QUADRO, APLICAÇÃO: QUADRO NEGRO, MODELO SIMPLES, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA PINUS, COR DO CORPO: NATURAL, MATERIAL DA BASE: CARPETE, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 155 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 01 UNIDADE.	UND	7	67	11,20	R\$ 750,40
124	APARELHO TELEFÔNICO C/FIO TC 50 PREMIUM - PRETO	UND	21	132	153,36	R\$ 20.243,52
125	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 5MTS, UNIDADE.	UND	23	216	38,70	R\$ 8.359,20
126	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA ACC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CX	18	112	9,23	R\$ 1.033,76
127	BARBANTE COLORIDO 8 FIOS ROLO C/ 600 GRAMAS	ROLO C/600GR	11	250	26,03	R\$ 6.507,50
128	BARBANTE CRU 8 FIOS ROLO C/250 GRAMAS	ROLO C/250GR	16	300	15,44	R\$ 4.632,00
129	BATERIA ALCALINA 9V X 1,5A.	UNID	54	115	18,00	R\$ 2.070,00
130	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNID	23	500	5,06	R\$ 2.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

131	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNID	24	502	7,68	R\$ 3.855,36
132	BOLA DE ISOPOR 200 MM	UNID	24	502	11,77	R\$ 5.908,54
133	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNID	24	503	18,40	R\$ 9.255,20
134	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNID	24	504	1,99	R\$ 1.002,96
135	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	24	504	2,69	R\$ 1.355,76
136	BORRACHA PLÁSTICA, TIPO CANETA BRANCA PARA ESCRITA A LÁPIS. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PENTEL OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	50	550	10,24	R\$ 5.632,00
137	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA FORMATO (200X275) 60 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNID	10	370	10,78	R\$ 3.988,60
138	CADERNO DE CARTOGRAFIA SEM SEDA FORMATO (200X275) 48 FOLHAS	UNID	10	320	15,19	R\$ 4.860,80
139	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM FORMATO 140X200 C/ 40 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNID	10	270	15,09	R\$ 4.074,30
140	CAIXA, PAPELÃO KRAFT USO EM ARQUIVO MORTO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 X130 X 240 MM. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UNID	17	800	7,40	R\$ 5.920,00
141	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA LT-310 8ML – BIG DISPLAY- 08 DÍGITOS – MT - MRC.	UNID	14	120	30,85	R\$ 3.702,00
142	CALCULADORA REGISTRADORA HR-150 TMK C/ IMPRESSORA COR PRETA, DISPLAY LARGO, 12 DÍGITOS2,4LM/SEG, IMPRIMIR 02 CORES, 04 OPERAÇÕES CUSTO/MARGEM/VENDA/MATEMÁTICA, TECLAS TAX +TAX, BOBINA 58MM, OPÇÃO DE USO PILHAS AA	UNID	6	85	529,50	R\$ 45.007,50
143	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	4	400	3,25	R\$ 1.300,00
144	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVELDE 4 MM, TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE,	UNID	8	400	3,25	R\$ 1.300,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR					
145	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL APAGA A SECO. PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	12	130	9,55	R\$ 1.241,50
146	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA APAGA A SECO. PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	12	130	9,55	R\$ 1.241,50
147	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERDE APAGA A SECO. PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	12	130	9,55	R\$ 1.241,50
148	CANETA, MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA APAGA A SECO. PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UNID	12	130	9,55	R\$ 1.241,50
149	CANETAS ESFEROGRÁFICA 1.0 MM - VERDE CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE; TAMPONA NA COR DA TINTA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CX C/ 50 UNIDADES	CX C/50 UNID	4	100	46,60	R\$ 4.660,00
150	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB	UNID	4	70	44,38	R\$ 3.106,60
151	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA, 49X59 CM	UNID	35	410	4,54	R\$ 1.861,40
152	COLA DE ISOPOR DE 35 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNID	10	183	68,09	R\$ 12.460,47
153	COLA DE SILICONE DE 50 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX C/12 UNID	10	62	110,63	R\$ 6.859,06
154	COLA INSTATÂNEA MULTIUSO 20 GRS	UNID	11	195	13,29	R\$ 2.591,55

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

155	CORDÃO PARA CRACHÁ EM POLIESTER FECHADO, NÃO DESBOTA, 09 MM X 84 CM.	PCT C/ 50 UNID	9	77	112,27	R\$ 8.644,79
156	CRACHÁ TRANSPARENTE COM PRENDEDOR JACARÉ 70X100MM – HORIZONTAL.	UNID	113	1500	7,81	R\$ 11.715,00
157	DVD-RW REGRAVÁVEL, 4.7GB, 16X PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT C/50 UNID	7	7	214,40	R\$ 1.500,80
158	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: 70 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNID	9	77	43,30	R\$ 3.334,10
159	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS - CAPACIDADE: 100 FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNID	9	77	49,33	R\$ 3.798,41
160	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 25FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNID	9	77	33,78	R\$ 2.601,06
161	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO - CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 50FLS - PCT C/100 PÇS	PCT C/ 100 UNID	9	77	45,53	R\$ 3.505,81
162	ESQUADRO DE 45° X 21 CENTÍMETROS 100% PLÁSTICO DE POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. □ LARGURA MÍNIMA DE 25 MM □ ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,8 MM □ POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO □ AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO	UNID	4	120	9,53	R\$ 1.143,60
163	ESQUADRO DE 60° X 21CENTÍMETROS,100% PLÁSTICO DE POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM DEMARCAÇÕES CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS □ LARGURA MÍNIMA DE 25 MM □ ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,8 MM □ POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO □ AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO	UNID	4	120	8,78	R\$ 1.053,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

164	ESTOJO ESCOLAR 'CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M ² (+/- 5 G/M ²) E ESPESSURA 44 MICRA (+/- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/ KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONTIGUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M ² . FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE	UNID	23	430	20,83	R\$ 8.956,90
165	ETIQUETA INKJET / LASER R A5 Q3272 (32,0) CX COM 96 UNIDADES PAPEL DURO.	CX C/96 UNID	9	57	13,26	R\$ 755,82
166	ETIQUETA INKJET /LASER R A5 Q 3465 (32,0) CX COM 120 UNIDADES PAPEL DURO	CX C/120 UNID	9	52	16,09	R\$ 836,68
167	FITA ADESIVA TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 30M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: 3M SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	PCT C/04 UNID	12	220	24,80	R\$ 5.456,00
168	PERFURADOR DE METAL E PLÁSTICO 9,5 CM X 11 CM (AXL) PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL - UNIDADE	UNID	7	118	29,83	R\$ 3.519,94
169	GIZ ESCOLAR BRANCO APRESENTAÇÃO: PALITO PLASTIFICADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: GESSO E ÁGUA, ATOXICIDADE: TÓXICO E ANTI-ALÉRGICO, TAMANHO: 81 X 10MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX C/ 50 UNID	7	9	19,88	R\$ 178,92
170	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/5.000 UNIDADES	CX C/5000 UNID	9	125	34,57	R\$ 4.321,25
171	LÁPIS DE COR BIG JUMBO TRIANGULAR 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATÔMICO QUE FACILITA A PEGADA. * SUPER MINA DE 5MM. * SUPER COBERTURA, MACIO E CORES VIVAS. * FORMATO	CX C/ 12 UNID	11	520	36,73	R\$ 19.099,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	TRIANGULAR. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A ACRILEX).					
172	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR QUE FACILITA A PEGA; • ECOLÁPIS JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS; • ECOLÁPIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA; • MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE PONTABILIDADE. SELO FSC, INMETRO E TABELA DE CORES IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL.CAIXA COM 36 UNIDADES. (SIMILAR A FABER CASTEL)	CX C/ 36 UNID	11	300	58,07	R\$ 17.421,00
173	LAPIS DE ESCREVER SEXTAVADO COM BORRACHA NA PONTEIRA CX C/72 UNIDADES. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (SIMILAR A BIC)	CX C/ 72 UNID	12	235	79,85	R\$ 18.764,75
174	LÁPIS PARA ESCRITÓRIO N.º 2B MINA GRAFITE N.º 2B, COM CORPO SEXTAVADO COM O NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO GRAFITE IMPRESSOS NO CORPO.	UNID	40	400	4,36	R\$ 1.744,00
175	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES. KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.REF. MARCA TONBRAS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	KIT	9	73	19,73	R\$ 1.440,29
176	MARCADOR DE PÁGINAS TAMANHO 25X44MM, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, COLORIDO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNID	4	50	12,93	R\$ 646,50
177	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 34,5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE PVC, DE 11 MM. COM BOLSOS NAS LATERAIS. CORES DOVERSAS	UNID	7	400	99,30	R\$ 39.720,00
178	MOCHILA ESCOLAR GRANDE CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE 11 MM. COM BOLSOS NAS LATERAIS – CORES DIVERSAS	UNID	7	420	147,66	R\$ 62.017,20
179	PAPEL CAMURÇA, 40X60CM, CORES VARIADAS	UNID	4	300	1,89	R\$ 567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

180	PAPEL CARBONO COMUM APRESENTAÇÃO: FOLHA 1 FACE, GRAMATURA: 26 G/M², COR: PRETA, DIMENSAO: 210X297MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100FL	CX C/100 FLS	9	46	98,03	R\$ 4.509,38
181	PAPEL CARTÃO, 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID	24	980	2,69	R\$ 2.636,20
182	PAPEL COLOR SET, 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID	23	900	2,90	R\$ 2.610,00
183	PAPEL DE SEDA, 48X60, CORES VARIADAS, PCT C10 UNID	PCT C/10 UNID	24	276	3,85	R\$ 1.062,60
184	PAPEL ESPELHO, 48X66CM, CORES VARIADAS	UNID	4	350	1,15	R\$ 402,50
185	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, LASER A4, BRANCO, 210 X 297MM, ETIQUETA ADESIVA C/100 UNIDADES	PCT C/100 UNID	7	130	60,00	R\$ 7.800,00
186	PAPEL FOTOGRÁFICO A4180 GRS BRILHANTE C/50 UNIDADES	CX C/50 UNID	8	32	41,25	R\$ 1.320,00
187	PAPEL KRAFT NATURAL (BOBINA DE PAPEL PARDO) 80CM X 200 MTS	BOBIN A C/200M TS	4	85	252,43	R\$ 21.456,55
188	PAPEL, 75G/M2, 100% RECICLADO A4TAMANHO 210X297MM, FORMATO A4, COR AMARELA, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. REF.: MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CAIXA	7	160	289,68	R\$ 46.348,80
189	PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍIMA 230G/M², TAMANHO: OFÍCIO, COR: DIVERSAS.	UNID	63	700	18,31	R\$ 12.817,00
190	PASTA SANFONADAS TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4	UNID	46	452	55,43	R\$ 25.054,36
191	PEN DRIVE 016 GB	UNID	10	85	46,69	R\$ 3.968,65
192	PEN DRIVE 032 GB	UNID	9	100	59,17	R\$ 5.917,00
193	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - GRANDE PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: DE 60 A 70 FOLHAS DE 75G/M², ESTRUTURA: METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE: EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES: EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, MOLAS: 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DOS FUROS: PADRÃO,	UNID	10	72	105,54	R\$ 7.598,88

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	MARGEADOR: PLÁSTICO OU METÁLICO					
194	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL DE METAL GRANDE P/50 FOLHAS (AMOSTRA)	UNID	7	47	109,81	R\$ 5.161,07
195	PILHA GRANDE PILHA, TIPO COMUM,1,5V, GRANDE(D), CART.C/2 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; 6200 MAH; NO TAMANHO GRANDE (D); EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;	CARTELA C/ 02 UNID	22	170	27,56	R\$ 4.685,20
196	PILHA PEQUENA PILHA, TIPO COMUM 1,5V, PEQUENA(AA), CART.C/4 UNIDADES PILHA; TIPO COMUM; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES; CONFORME A RESOLUCAO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 11175/90;	CARTELA C/ 04 UNID	10	143	17,32	R\$ 2.476,76
197	PILHA TIPO ALCALINA AAA, NÃO RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V, IMPEDÂNCIA INTERNA: 0,14 OHMS, CAPACIDADE MÍNIMA NOMINAL: 1250 MAH, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° C A +54° C, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR /DISTRIBUIDOR NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS	CARTELA C/ 02 UNID	10	163	11,45	R\$ 1.866,35
198	PILHA TIPO ALCALINA TAMANHO G TIPO ALCALINA, VOLTAGEM:1,5 V, UNIDADE DE FORNECIMENTO - CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA C/ 02 UNID	6	110	29,96	R\$ 3.295,60
199	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 00 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	20	270	2,95	R\$ 796,50
200	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 02 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	20	270	4,99	R\$ 1.347,30
201	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 04 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	320	5,78	R\$ 1.849,60
202	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 06 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	320	7,89	R\$ 2.524,80
203	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 08 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	320	8,65	R\$ 2.768,00
204	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 10 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	320	11,76	R\$ 3.763,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

205	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 12 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	320	7,98	R\$ 2.553,60
206	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 14 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	300	11,93	R\$ 3.579,00
207	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 16 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	250	10,90	R\$ 2.725,00
208	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 18 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	250	7,66	R\$ 1.915,00
209	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 20 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	250	11,87	R\$ 2.967,50
210	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 22 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	23	250	11,72	R\$ 2.930,00
211	PINCEL PARA PINTURA DE TELA N.º 24 CHATO C/ CERDA BRANCA IMPORTADA - CABO LONGO DE MADEIRA.	UNID	24	256	14,58	R\$ 3.732,48
212	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – 10W, BIVOLT 127V-220V, MATERIA RESISTENTE	UNID	7	89	25,13	R\$ 2.236,57
213	TELA DE PINTURA COMUM 20 x 20 MEDINDO 20 CM X 20 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	23	750	39,35	R\$ 29.512,50
214	TELA DE PINTURA COMUM 30 x 40 MEDINDO 30 CM X 40 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	23	550	15,92	R\$ 8.756,00
215	TELA DE PINTURA COMUM 50 x 50 TELA DE PINTURA COMUM, MEDINDO 50 CM X 50 CM. FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA COM DUPLA IMPRIMAÇÃO, COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE	UNID	23	550	32,40	R\$ 17.820,00
216	CADERNO BROCH. C/D ¼, 96 FOLHAS AMARELO PCT COM 10 UNIDADES - MATERIAL DURO, 140MM X 200MM.	PCT	57	480	67,00	R\$ 32.160,00
217	FITA DE DEMARCAÇÃO SOLO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, 48 MM x 30 M AMARELA	ROLO	8	35	63,00	R\$ 2.205,00
218	TEMPERA GUACHE POTE 250ML, DIVERSAS CORES	UND	23	830	7,90	R\$ 6.557,00
219	CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO COR: PRETA - TAMANHO: 21CM X 29,7CM (A4) - CAIXA COM 50 UNID.	CX C/ 50 UNID	3	10	58,50	R\$ 585,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

220	CADERNO DE ARTES, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, SEM PAUTA, COM ESPIRAL. TAMANHO 10 X 20 X 30 CM; 1.5 QUILOGRAMAS.	UNID	3	150	16,86	R\$ 2.529,00
221	ISOPOR, EM PLACA. TAMANHO 100 CMX50CM, COM 20MM.	UNID	3	100	29,33	R\$ 2.933,00
222	SACO POLI TRANSPARENTE, 15X22CM, PACOTE DE 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UNID	3	5	34,26	R\$ 171,30
223	BORRACHA EVA 60X40, COM GLITTER, PCT COM 10 UNI. CORES VARIADAS.	PCT C/ 10 UNID	4	320	72,07	R\$ 23.062,40
224	BATERIA BOTAO: MODELO L736, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTE LA	10	50	11,69	R\$ 584,50
225	BATERIA LITHIUM BOTAO: MODELO CR 2016, 3 VOLTS, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 05 UNIDADES.	CARTE LA	10	80	15,29	R\$ 1.223,20
226	BATERIA LITHIUM BOTAO: MODELO CR2032, 3 VOLTS, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 05 UNIDADES.	CARTE LA	10	80	17,33	R\$ 1.386,40
227	BATERIA LITHIUM BOTAO: MODELO CR 2450, 3 VOLTS, MEDIDA DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 05 UNIDADES.	CARTE LA	10	80	17,27	R\$ 1.381,60
228	BORRACHA Nº 40, NA COR BRANCA COM CAPA PROTERORA. UMIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 40 UND.	CX	35	603	32,44	R\$ 19.561,32
TOTAL						R\$ 2.803.906,75

Item		Quantidades por Secretaria															
		A D M I N I S T R Ç Ã O	A G R I C U L T U R A	G A B I N E T E	A S S I S T Ê N C I A	C R A S	C R E A S	A B R I G O	S E M E	E N S. I N F A N T I L	E N S. F U N D A M E N T A L	P D D E	F I N A N Ç A S	M. A M B I E N T E	O B R A S	T U R I S M O	F U N D O D E S A Ú D E
1.	Min	01	01	01	02	02	02	02	01	01	01	01	01		01	01	10
	Máx	02	01	05	10	40	10	20	20	15	15	08	01		01	01	40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01				01		05
	Máx	03			02	02	02	02	10	10	10				05		15
3.	Mín	01		01	02	05	05	05	01	01	01		01	01	05	02	50
	Máx	30		100	05	150	60	30	70	65	65		10	20	20	10	300
4.	Mín	01		01	02	05	05	05	01	01	01	01	01		03	05	
	Máx	15		10	100	250	80	100	80	85	85	14	08		08	10	
5.	Mín	01		01	02	02	02	02	01	01	01		01	01	01	01	10
	Máx	10		08	10	40	20	20	25	25	25		05	03	03	02	20
6.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	10
	Máx	10		100	30	50	30	30	40	30	30	01	02	02	04	03	100
7.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01			01	01	05
	Máx	10		10	30	50	30	30	40	30	30	01			02	01	60
8.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01			01	01	05
	Máx	02		05	30	30	30	30	20	15	15	01			01	01	40
9.	Mín	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	02	02	20
	Máx	150	03	120	50	200	100	100	300	250	250	03	100	07	04	05	80
10.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					02
	Máx				20	50	50	50	50	50	50	04					05
11.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01			01	02	01	
	Máx	05		05	10	30	20	10	20	15	15			05	04	02	
12.	Mín	01	03	01	01	01	01	01	01	01	01			01	02	03	50
	Máx	40	05	50	50	100	50	50	70	65	65			20	20	08	200
13.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01			01	20
	Máx	05		10	60	150	100	100	70	65	65		10			03	100
14.	Mín	01		01	02	02	02	02	01	01	01		01		01	04	25
	Máx	30		40	30	100	50	50	20	20	20		10		03	08	100
15.	Mín	01		01	02	02	02	02	01	01	01	01	01	01		04	50
	Máx	30		40	30	50	50	50	20	20	20	08	10	03		08	150
16.	Mín	01		01	02	02	02	02	01	01	01				01	04	50
	Máx	30		40	30	50	50	50	20	25	25				02	08	150
17.	Mín	01	02	01	02	02	02	02	01	01	01	01	01		01	04	50
	Máx	30	04	40	10	30	30	30	20	25	25	08	10		02	08	150
18.	Mín	01	02	01	02	02	02	02	01	01	01		01		01	04	50
	Máx	30	04	40	10	30	30	30	25	25	25		10		02	08	150
19.	Mín	01	01	01	02	02	02	02	01	01	01	01	01		01	02	07
	Máx	04	01	08	50	150	100	100	20	15	15	08	02		01	04	20
20.	Mín	01	01	01	02	02	02	02	01	01	01		01		01	01	02
	Máx	03	01	08	10	40	40	20	20	15	15		01		02	01	50
21.	Mín	01		01	02	02	02	02	01	01	01				01	04	15
	Máx	03		30	10	20	20	20	20	20	20				01	08	100
22.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01				01
	Máx	03		15	10	20	20	10	04	03	03		01				08
23.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01	05
	Máx	04			10	20	20	20	40	30	30	08	02	10		03	50
24.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01	01		01	01	01	02
	Máx	04			50	100	50	30	20	10	10	04		03	01	02	10
25.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01			01	01	
	Máx	04	01	20	10	50	50	100	20	10	10	04			02	03	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

26.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01	03	20
	Máx	05	01	15	30	100	50	30	40	30	30	12	03		03	06	200
27.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01				02
	Máx	03		20	05	20	10	05	20	20	20		05				10
28.	Mín	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01				04		15
	Máx	15	02	20	20	50	30	20	20	15	15				08		60
29.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		02		01	02	05
	Máx	08		70	10	30	20	20	40	30	30		10		02	05	30
30.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01	01	02
	Máx	03		10	10	30	30	30	20	15	15	04	01		01	01	10
31.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01		01	01	
	Máx	05		30	05	50	20	50	20	25	25		05		02	03	
32.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01		01				05
	Máx	08			10	200	100	50	70	65	65		05				50
33.	Mín	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01		01		01		12
	Máx	04	03	20	30	100	20	30	20	15	15		10		02		50
34.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01		01	01	
	Máx	20		10	10	30	20	20	06	07	07		04		01	02	
35.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01				01	02
	Máx	05		20	30	100	50	100	20	15	15	06				01	30
36.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01					01	02
	Máx	10	01	10	10	20	20	20	10	10	10					01	10
37.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01				01		01
	Máx	10			10	20	20	20	10	10	10				02		05
38.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01				01
	Máx	02		10	05	20	20	20	04	03	03		01				05
39.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01				01		07
	Máx	02			05	30	20	20	04	03	03				01		15
40.	Mín	01		01	01	01	01	01							01	01	01
	Máx	05		30	05	20	20	20							01	01	50
41.	Mín	01	01		01	01	01	01	01	01	01		01			01	01
	Máx	03	01		05	20	20	20	20	15	15		03			02	50
42.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx	03	01	30	05	20	20	20	20	20	20					01	50
43.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	02			05	100	20	20	20	15	15						01
44.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01				01	02	25
	Máx	06			10	100	50	50	10	10	10				03	06	150
45.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01	01	01	01	05
	Máx	30	01	30	05	10	05	05	10	10	10		10	02	03	02	50
46.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01	01		02	02
	Máx	10		50	50	100	50	20	40	30	30		10	05		06	30
47.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx	02	02	03	10	20	10	10	04	03	03					02	10
48.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	04	02
	Máx	15	01	10	10	100	50	50	10	10	10	04	04	05	05	06	30
49.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						02
	Máx				10	50	30	100	20	15	15						30

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

50.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01		01	01	15
	Máx	10	01	25	05	20	20	20	40	30	30		50		01	01	100
51.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01			01	05
	Máx	15		10	05	20	20	20	10	10	10		10			01	10
52.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx				05	10	05	05	05	05	05					01	03
53.	Mín	01	02	01	01	01	01	01	01	01	01		01	01	02		10
	Máx	20	04	20	05	20	20	20	50	50	50		20	03	06		100
54.	Mín	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01		01		01	01	05
	Máx	30	01	10	10	50	50	10	20	15	15		03		02	01	70
55.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01			01	02
	Máx	10		15	05	10	10	10	20	15	15		10			02	10
56.	Mín	01	02		01	01	01	01	01	01	01				01		02
	Máx	05	04		10	30	20	30	20	15	15				02		100
57.	Mín	01	02		01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	05
	Máx	10	04		10	30	20	30	30	25	25	08	10	03	03	02	80
58.	Mín	01	10	01	01	01	01	01	01	01	01		01		02	05	10
	Máx	50	15	80	40	100	50	50	70	65	65		100		07	20	150
59.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01	01		01	01		02
	Máx	40			20	50	30	30	40	30	30	08		03	03		80
60.	Mín				01	01	01	01	03								
	Máx				05	10	10	10	05								
61.	Mín				01	01	01	01	03								
	Máx				05	10	10	10	05								
62.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					05
	Máx				02	02	02	02	80	85	85	08					20
63.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				02	
	Máx				05	50	20	50	50	50	50	04				10	
64.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					02	20
	Máx				50	150	100	50	25	25	25					15	120
65.	Mín		01		01	01	01	01	01	01	01	01				02	10
	Máx		01		20	100	50	30	100	100	100	20				15	80
66.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				10	100	50	50	50	50	50						
67.	Mín			01	01	01	01	01	01	01	01						25
	Máx			10	05	100	50	100	50	50	50						100
68.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01					05
	Máx	01		05	02	50	30	50	20	15	15	04					50
69.	Mín			01	01	01	01	01	01	01	01	01				01	
	Máx			08	05	50	30	50	20	15	15	04				01	
70.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					03
	Máx				01	05	05	05	10	10	10	01					10
71.	Mín				01	01	01	01	01	01	01			01			03
	Máx				01	02	02	02	10	10	10			02			10
72.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					03
	Máx				01	02	02	02	10	10	10	01					10
73.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	02
	Máx				05	100	50	50	40	30	30	08				01	08

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

74.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					03
	Máx				50	200	40	100	40	30	30	05					10
75.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					01
	Máx				20	150	40	40	90	80	80	01					10
76.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					01
	Máx				05	100	40	40	90	80	80	05					05
77.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				05	50	30	80	40	30	30	08					
78.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	
	Máx				05	30	30	80	40	30	30	08				01	
79.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	03			01	05	05	05	10	10	10						05
80.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	03			05	10	10	10	10	10	10						05
81.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					02
	Máx				05	30	20	100	50	50	50	06					05
82.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				05	200	150	100	200	150	150	60					
83.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	
	Máx				05	50	20	50	20	15	15	06				40	
84.	Mín				01	01	01	01	01	01	01			01		01	01
	Máx				05	30	30	30	06	07	07			04		02	05
85.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	
	Máx				10	200	40	50	200	150	150	60				20	
86.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				05	20	20	20	40	30	30	03					
87.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				05	200	50	50	100	100	100	60					
88.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					10
	Máx				100	500	100	100	200	150	150	100					70
89.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				50	100	100	100	70	65	65	16					
90.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01			01			25
	Máx	05		20	10	20	20	20	05	05	05			02			50
91.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				20	200	50	50	70	65	65	06					
92.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx				10	50	50	50	08	06	06						03
93.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				10	50	50	10	08	06	06						
94.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				10	50	50	10	08	06	06						
95.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				10	50	50	10	08	06	06						
96.	Mín	01			01	01	01	01									02
	Máx	05			20	40	20	40									10
97.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01			01			30
	Máx	05			20	40	40	40	10	10	10			10			200

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

98.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01			01			25
	Máx	10			20	40	40	40	10	10	10			10			200
99.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				20	50	30	50	10	10	10	06					
100.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01					03	
	Máx	10			20	100	50	40	20	15	15					06	
101.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx				20	100	50	20	20	15	15					03	03
102.	Mín				02	02	02	02	01	01	01					01	01
	Máx				10	30	20	10	20	15	15					02	10
103.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx				02	10	10	10	20	15	15						02
104.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				10	100	30	50	120	115	115	02					
105.	Mín				02	02	02	02	01	01	01	01					
	Máx				10	60	20	10	08	06	06	04					
106.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx				10	30	30	100	20	15	15						02
107.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				05	100	30	100	40	30	30						
108.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					01
	Máx				10	50	30	50	10	10	10	01					02
109.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				05	50	30	30	20	15	15	02					
110.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					01
	Máx				01	01	01	01	40	30	30	03					03
111.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					05	01
	Máx				30	80	80	80	20	15	15					10	06
112.	Mín	01			01	01	01	01									
	Máx	03			10	20	20	20									
113.	Mín				10	10	10	10	01	01	01	01					02
	Máx				100	100	100	200	20	15	15	04					15
114.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				10	10	10	10									
115.	Mín	01			03	03	03	03	01	01	01		01			02	05
	Máx	03			30	300	50	50	06	07	07		10			04	50
116.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx				10	30	30	30	04	03	03					01	01
117.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01		01				02
	Máx	10			20	30	30	30	05	05	05		10				08
118.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	03			30	80	30	30	20	15	15						01
119.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						25
	Máx				20	50	50	50	04	03	03						50
120.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						25
	Máx				20	50	50	50	04	03	03						100
121.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					
	Máx				10	25	25	25	04	03	03	01					

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

122.	Mín	01			01	01	01	01						01		05	02
	Máx	02			01	05	05	05						02		10	08
123.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				02	05	05	05	20	15	15						
124.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01		01		01		10
	Máx	15		05	10	30	10	10	04	03	03		10		02		30
125.	Mín	01		01	01	01	01	01	01	01	01	01		01	02		10
	Máx	05		08	20	30	30	30	10	10	10	04		05	04		50
126.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	10
	Máx				10	20	20	20	04	03	03					02	30
127.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						
	Máx				10	100	30	60	20	15	15						
128.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						05
	Máx				10	100	50	80	20	15	15						10
129.	Mín				01	01	01	01									50
	Máx				05	10	10	10									80
130.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				100	100	100	100	40	30	30						
131.	Mín				05	05	05	05	01	01	01					01	
	Máx				100	100	100	100	40	30	30					02	
132.	Mín				05	05	05	05	01	01	01					01	
	Máx				100	100	100	100	40	30	30					02	
133.	Mín				05	05	05	05	01	01	01					01	
	Máx				100	100	100	100	40	30	30					03	
134.	Mín				05	05	05	05	01	01	01					01	
	Máx				100	100	100	100	40	30	30					04	
135.	Mín				05	05	05	05	01	01	01					01	
	Máx				100	100	100	100	40	30	30					04	
136.	Mín				05	05	05	20									15
	Máx				100	100	100	200									50
137.	Mín				01	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	150	50	100	20	15	15						
138.	Mín				01	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
139.	Mín				01	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	50	50	100	20	15	15						
140.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						10
	Máx				100	200	200	200	20	15	15						50
141.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						07
	Máx				10	30	20	20	06	07	07						20
142.	Mín				01	01	01	01									02
	Máx				10	30	20	20									05
143.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				100	100	100	100									
144.	Mín				02	02	02	02									
	Máx				100	100	100	100									
145.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						05
	Máx				05	05	05	05	20	15	15						60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

146.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						05
	Máx				05	05	05	05	20	15	15						60
147.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						05
	Máx				05	05	05	05	20	15	15						60
148.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						05
	Máx				05	05	05	05	20	15	15						60
149.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				10	30	30	30									
150.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				10	20	20	20									
151.	Mín				02	10	10	10	01	01	01						
	Máx				50	100	10	100	50	50	50						
152.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	01
	Máx				20	50	50	50	03	03	03	01				01	02
153.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01				01	01
	Máx				10	20	10	10	03	03	03	01				01	01
154.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	100	30	30	05	05	05						
155.	Mín	01		01	01	01	01	01	01							01	01
	Máx	01		20	10	20	10	10	01							02	03
156.	Mín	01		01	10	10	10	10	01							50	20
	Máx	30		20	100	500	300	300	50							100	100
157.	Mín				01	01	01	01		01	01					01	
	Máx				01	01	01	01		01	01					01	
158.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	01			05	20	20	20	04	03	03						01
159.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	01			05	20	20	20	04	03	03						01
160.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	01			05	20	20	20	04	03	03						01
161.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	01			05	20	20	20	04	03	03						01
162.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				30	30	30	30									
163.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				30	30	30	30									
164.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				30	100	50	200	20	15	15						
165.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	02			10	10	10	10	04	03	03						05
166.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx	02			10	10	10	10	01	02	02						05
167.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						05
	Máx				20	50	20	50	20	15	15						30
168.	Mín	01			01	01	01	01									02
	Máx	08			10	20	10	10									60
169.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				01	01	01	01	01	02	02						

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

170.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	01
	Máx				20	30	30	30	01	02	02					02	08
171.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	200	50	200	20	15	15						
172.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						
	Máx				20	100	30	100	20	15	15						
173.	Mín				02	02	02	02	01	01	01						01
	Máx				20	50	30	100	09	08	08						10
174.	Mín				10	10	10	10									
	Máx				100	100	100	100									
175.	Mín				01	01	01	01	01	01	01	01					01
	Máx				01	01	01	01	20	15	15	04					15
176.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				05	20	05	20									
177.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				20	200	30	100	20	15	15						
178.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				20	200	50	100	20	15	15						
179.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				50	100	50	100									
180.	Mín			01	01	01	01	01	01	01	01						01
	Máx			03	02	10	10	10	04	03	03						01
181.	Mín				05	05	05	05	01	01	01	01					
	Máx				100	200	200	200	70	65	65	80					
182.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				100	200	200	200	70	65	65						
183.	Mín				05	05	05	05	01	01	01	01					
	Máx				20	50	50	50	40	30	30	06					
184.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				50	100	100	100									
185.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				30	30	30	30	04	03	03						
186.	Mín				01	01	01	01	01	01	01					01	
	Máx				05	10	05	05	01	02	02					02	
187.	Mín				01	01	01	01									
	Máx				05	50	20	10									
188.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				20	30	30	30	20	15	15						
189.	Mín				10	10	10	10	01	01	01						20
	Máx				100	200	100	100	40	30	30						100
190.	Mín				10	10	10	10	01	01	01				01		02
	Máx				100	100	100	100	10	10	10				02		20
191.	Mín				01	01	01	01					01				05
	Máx				10	20	10	10					05				30
192.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						02
	Máx				10	20	10	10	08	06	06						30
193.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						02
	Máx	05			02	10	05	05	10	10	10						15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

194.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				02	15	05	05	08	06	06						
195.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						15
	Máx				25	25	25	25	04	03	03						60
196.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						02
	Máx	03			25	25	25	25	04	03	03						30
197.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						02
	Máx	03			25	25	25	25	04	03	03						50
198.	Mín				01	01	01	01									02
	Máx				25	25	25	25									10
199.	Mín				05	05	05	05									
	Máx				20	100	50	100									
200.	Mín				05	05	05	05									
	Máx				20	100	50	100									
201.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
202.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
203.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
204.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
205.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	20	15	15						
206.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	100	10	10	10						
207.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	50	10	10	10						
208.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	50	10	10	10						
209.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	50	10	10	10						
210.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				20	100	50	50	10	10	10						
211.	Mín				05	05	05	05	01	01	01			01			
	Máx				20	100	50	50	10	10	10			06			
212.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						
	Máx				02	50	05	02	10	10	10						
213.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				50	400	100	100	40	30	30						
214.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				50	200	100	100	40	30	30						
215.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				50	200	100	100	40	30	30						
216.	Mín				01	01	01	01	01	01	01						50
	Máx				10	150	50	60	04	03	03						200
217.	Mín	01			01	01	01	01	01	01	01						
	Máx	03			01	10	10	01	04	03	03						

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

218.	Mín				05	05	05	05	01	01	01						
	Máx				30	100	100	100	170	165	165						
219.	Mín								01	01	01						
	Máx								04	03	03						
220.	Mín								01	01	01						
	Máx								50	50	50						
221.	Mín								01	01	01						
	Máx								40	30	30						
222.	Mín								03								
	Máx								05								
223.	Mín								01	01	01	01					
	Máx								100	100	100	20					
224.	Mín																10
	Máx																50
225.	Mín																10
	Máx																80
226.	Mín																10
	Máx																80
227.	Mín																10
	Máx																80
228.	Mín	01		01	02	02	02	05	01	01	01	01	01		01	01	15
		03		02	100	200	100	40	30	35	35	04	01		01	02	50

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1001000000
Ficha: 052

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 13010.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1001000000
Ficha: 435



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10001000000
Ficha: 115

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção integral a Família - PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social
Ficha: 0000137

Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social
Ficha: 000166

Abrigo Institucional “Glauber Coelho”

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Ficha: 176

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 – Secretari



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

a Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 11110000000

Ficha: 197

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.055

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 11110000000

Ficha: 254

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.056

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 11110000000

Ficha: 211

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500502.065

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 11210000000

Ficha: 267- Educação Infantil

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236500492.066

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000

Fonte de Recurso: 11210000000

Ficha: 226- Educação Fundamental

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 079

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 412

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 110100.1545100252.075
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000
Fonte de Recurso: 10010000000
Ficha: 364

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1369500242.071 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100100000
Ficha: 282

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000000
Ficha: 007

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12110000000
Fonte de Recurso: 12140000000
Ficha: 0028

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.033
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000000
Ficha: 037

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000000
Ficha: 070

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030500152.044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 12140000000
Ficha: 0125

Gabinete do Prefeito

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.041220032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100100000
Ficha: 025

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Sector: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua dos Ipês, s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

- 6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria das Secretarias Municipais.
- 6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

Representante da administração para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Maria Thomazini Martins
Secretaria Municipal de Administração	Alisângela França de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Ana Paula Valeriano Rangel
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Marcos Vinicio Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, a fim de, verificar as condições do produto e se foi entregue como solicitado.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.3 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.4 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.5 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.6 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

10.2 - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato;

10.3 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

10.4 - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

Vargem Alta, 20 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004967/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023 em epigrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES., conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004967/20022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 006/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004967/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0003

Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 **RESOLVE** registrar o preço de, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a **aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
---------	-------------------	---------	------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados:

Os bens deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras e Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Avenida José João Sartório, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Tuffy David, Parque de Exposições, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua dos Ipês, s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000
Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 (whatsapp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
- 9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fundo Municipal de Saúde	Maria Thomazini Martins
Secretaria Municipal de Administração	Alisângela França de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Ana Paula Valeriano Rangel
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Viviane de Oliveira Nespoli
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Marcos Vinicio Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004967/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0003

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob o nº, Cédula de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a Aquisição de Material de Expediente, para atender as diversas Secretarias e Setores no Município de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de expediente destinada as atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, **em uma única parcela ou conforme solicitado pela Secretaria**, nos locais constantes ao Anexo I do Edital.

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento do material;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

7.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em XX/XX/XXXX, independentemente de seu integral cumprimento.

7.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

7.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

7.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

8.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

8.3 – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

8.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

9.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

9.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

9.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

9.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

9.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

11.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servido(a) XXXXXXXXXXXX.**

11.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

11.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

11.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada